

Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE-PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 1990; o Art. 9º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 821 de 15 de fevereiro de 2023; o Parágrafo único do Art. 4º do Decreto nº 818, de 15 de fevereiro de 2023; e em cumprimento ao Item 3.1.5 do Manual, versão 3.6, Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS Portaria MPS nº 185/2015 – Pró-Gestão RPPS,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora Tainá Pereira Lobo, ocupante do cargo de Gerente de Arquivo e Digitalização, integrante da estrutura administrativa do PREVIJUNO, para desempenhar a função de Gestor de Segurança da Informação.

Parágrafo único. A servidora designada têm suas atribuições previstas no Art. 4º do Decreto nº 818, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta função será considerada de relevante interesse público, devendo ser exercida de forma compatível com as atribuições do cargo efetivo/comissão dos servidores designados, não acarretando, entretanto, o direito à percepção de gratificação, comissão ou qualquer outra espécie de vantagem pecuniária.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 42/2025/PREVIJUNO, de 29 de julho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de maio de 2026.

Jesus Rogério de Holanda

Presidente do PREVIJUNO

Portaria nº 483/2025

PORTARIA Nº 36/2026/PREVIJUNO, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e

Fiscal do Contrato nº 2026.05.05-0032 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 1990, bem como o art. 20 e o Anexo III da Lei Complementar nº 141, de 01 de abril de 2025, que dispõe sobre a descrição sumária das atribuições dos cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento superiores, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 7º e 117, e da Instrução Normativa da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM nº 001, de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR TIAGO CÉSAR DA SILVA VIANA, servidor(a) ocupante do cargo de Vice-Presidente, inscrito(a) sob o CPF nº ***.***.733-**, integrante da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 2026.05.05-0032, celebrado entre este Órgão e a empresa NOAR TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.780.623/0001-90, com vigência de 05/05/2026 a 05/05/2027, para a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para atendimento das necessidades do PREVIJUNO.

Art. 2º DESIGNAR MARCOS AURÉLIO GONÇALVES SILVA, servidor ocupante do cargo de Diretor Previdenciário de Administração e Finanças, inscrito sob o CPF nº ***.***.753**, integrante da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 2026.05.05-0032.

Art. 3º O(A) Fiscal do Contrato especialmente designado tem por atribuição acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2026.05.05-0032 e registrar as ocorrências detectadas em Relatório de Execução Contratual.

§ 1º O(A) fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das omissões e incorreções observadas, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O(A) fiscal do contrato informará seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O(A) fiscal do contrato será auxiliado(a) pelos setores de assessoramento jurídico e de controle interno do Órgão, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º O Relatório de Execução Contratual conterà no mínimo, nos termos do Art. 12 da IN CGM nº 001, de 17 de março de 2023:

I - Identificação do procedimento;

II - dotação orçamentária;

III - razão social e CNPJ;

IV - valor global do contrato;

V - justificativa para contratação;

VI - fundamentação legal da contratação;

VII - descrição sucinta do objeto;

VIII - validade do contrato;

IX - verificação da conformidade da execução contratual:

a) prazo de entrega;

b) vigência;

c) valores;

d) fase em que se encontra a execução contratual, atestando sua conformidade ou inconformidade com os procedimentos administrativos pertinentes à matéria.

Art. 5º O relatório da execução contratual, a ser emitido pelo(a) Fiscal do Contrato, é pré-requisito indispensável para autorização do pagamento da execução contratual e será assinado conjuntamente pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato, os quais respondem solidariamente nos termos do §2º do Art. 8º da Lei nº 9.717/1998.

Parágrafo único. Os pagamentos dos contratos do PREVIJUNO serão liquidados somente após análise e atesto de regularidade do Relatório de Execução Contratual que deverá ser juntado ao processo de pagamento correspondente, de acordo com o Art. 17 da IN CGM nº 001, de 17 de março de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de maio de 2026.

Tiago César da Silva Viana

Fiscal de Contrato

Portaria nº 600/2025

Marcos Aurélio Gonçalves Silva

Gestor do Contrato

Portaria nº 601/2025

Jesus Rogério de Holanda

Presidente do PREVIJUNO

Portaria nº 483/2025

PORTARIA Nº 37/2026/PREVIJUNO, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 2026.05.05-0016 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO.

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 1990, bem como o art. 20 e o Anexo III da Lei Complementar nº 141, de 01 de abril de 2025, que dispõe sobre a descrição sumária das atribuições dos cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento superiores, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 7º e 117, e da Instrução Normativa da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM nº 001, de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR TIAGO CÉSAR DA SILVA VIANA, servidor(a) ocupante do cargo de Vice-Presidente, inscrito(a) sob o CPF nº ***.***.733-**, integrante da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do